

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Wong Sok Chan a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 132/97/M

de 26 de Maio

Lei Loi Tak vem exercendo em Macau, há cerca de vinte anos, meritória actividade como industrial do sector têxtil e do vestuário, sendo ainda de assinalar o seu relevante papel no desenvolvimento das actividades transitória e do transporte de mercadorias.

Considerando o seu esforço para a reestruturação e modernização do parque industrial de Macau, bem como o empenhamento demonstrado na promoção da formação profissional dos trabalhadores, contribuindo, assim, de forma sensível para o aumento da produtividade e da competitividade do sector têxtil do Território no mercado internacional;

Tendo presente que o seu espírito empreendedor foi relevante para que Macau hoje beneficie da existência de um sector de transporte contentorizado de mercadorias a operar a partir do Território, bem como, mais recentemente, de carga aérea;

Reconhecendo as suas qualidades de elemento impulsionador de iniciativas em prol do desenvolvimento de sectores estratégicos para o desenvolvimento de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lei Loi Tak a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 133/97/M

de 26 de Maio

A Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau foi fundada em 1986 com o fim de promover o bem-estar dos deficientes mentais, assegurando uma mais estreita colaboração entre as respectivas famílias e as instituições de apoio social nesta área.

Considerando o especial empenho demonstrado por esta Associação na divulgação e sensibilização da comunidade local para os problemas dos deficientes mentais;

Reconhecendo o elevado mérito da acção que tem desenvolvido no domínio da educação especial e reinserção do deficiente;

Tendo em conta o importante contributo proporcionado por esta Associação no domínio da protecção social, mas também da acção educativa e cultural no território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 134/97/M

de 26 de Maio

A irmã missionária da Congregação Irmã do Bom Pastor, Mary Juliana Devoy, tem-se dedicado, desde 1988, a um importante projecto de apoio social no domínio da promoção do bem-estar da mulher em crise.

Considerando a dedicação, a persistência e o elevado espírito de solidariedade demonstrado na acção que tem desenvolvido junto do Centro do Bom Pastor, em prol da união e apoio às famílias;

Reconhecendo as invulgares qualidades humanas que sempre demonstrou possuir e a importância da obra social realizada em benefício da comunidade de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à irmã Mary Juliana Devoy a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 21 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.